



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 050/2010

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.080, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2009, QUE CRIA O
CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

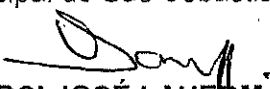
Art. 1.º Altera a redação do Anexo I da Lei nº 3.080, de 22 de setembro de 2009, que passa a ser:

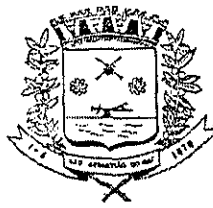
ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 <u>ATRIBUIÇÕES:</u> Descrição Sintética: realizar a tarefa de monitorar e cuidar, oportunizando o desenvolvimento integral da criança. Descrição Analítica: Receber as crianças na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; realizar atividades lúdicas; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar a direção e educadores do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; levar ao conhecimento da direção e educadores qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal e higiene do ambiente; trocar fraldas; dar banho nas crianças; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; organizar o planejamento das atividades docentes atendendo as solicitações e orientações da supervisão, direção do estabelecimento, educadores, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; servir refeições e auxiliar na alimentação; promover e zelar pelo horário de repouso; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assim como outras tarefas correlatas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de 44 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Instrução: Ensino Médio – Magistério e/ou Pedagogia com ênfase em Educação Infantil c) Outros:
--

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

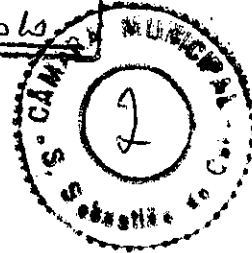
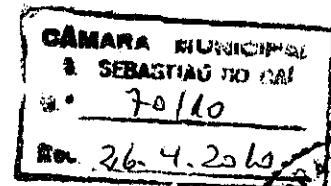
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente,

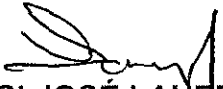
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho à esta Casa Legislativa o procedimento que altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 3.080, de 22 de setembro de 2009, a qual cria o cargo de Monitor de Educação Infantil.

Como é sabido, o Curso de Nível Superior é teoricamente mais específico e completo do que o Curso de Nível Médio. Desta forma, não é justo que uma pessoa Graduada na área da Educação não possa vir a exercer as atividades de Monitor de Educação Infantil.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.